



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

RESOLUÇÃO CSJT Nº 328, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Altera a [Resolução CSJT nº 247/2019](#), que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT, destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos e Maria Cesarineide de Souza Lima e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos,

considerando o art. 23, II, da Constituição Federal, no tocante à competência da União para cuidar da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência;

considerando a [Resolução CSJT nº 218/2018](#), que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

considerando a [Resolução CSJT nº 247/2019](#), que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT;

considerando a necessidade de uniformização de procedimentos relativos ao cadastramento e gerenciamento de dados e processamento de pagamento dos tradutores e intérpretes em Libras no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, independentemente da assistência jurídica integral e gratuita fornecida aos que comprovarem insuficiência de recursos e do ônus da sucumbência;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1001-24.2022.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa e o art. 1º da [Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento desses profissionais nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento desses profissionais nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União.

Parágrafo único. O cadastro e o pagamento daqueles que atuaram em favor da parte beneficiária da assistência prestada à custa da União serão feitos exclusivamente por meio do Sistema AJ/JT.”

Art. 2º Acrescentar o parágrafo 3º ao art. 24 da [Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019](#), com a seguinte redação:

“**Art. 24.** [...]

[...]

§ 3º Os pagamentos de intérpretes e tradutores de Libras serão custeados pelo orçamento da União por intermédio de ação orçamentária diversa da destinada à assistência judiciária aos que comprovarem insuficiência de recursos e controlados em fila separada, também obedecida a ordem cronológica, independentemente de a parte, pessoa surda ou com deficiência auditiva, estar amparada pelos benefícios da justiça gratuita.”

Art. 3º Republicue-se a [Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019](#), com as alterações introduzidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.